



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.291/01  
DE 15 DE AGOSTO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE A FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E REVOGA A LEI Nº 346/71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica encerrado o Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público Municipal, finalizando suas atividades, paralisando desde a promulgação da presente Lei as contribuições de que tratava a Lei Nº 346/71 de 25/10/71.

ARTIGO 2º - Os benefícios do Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público, terão seus direitos assegurados até a presente data, desde que não se exija o recolhimento posterior da contribuição anteriormente fixada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Nº 346/71 de 25/10/71.

P.M. Taquarituba, 15 de agosto de 2.001.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 15/08/01	Publicado no Jornal: <i>Diário da Terra</i> nº _____ de 22/08/01
---	---



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)